



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2024.
PROCESSO ADM.CLMR017/2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBREM A
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A
EMPRESA: ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA, CNPJ nº 41.609.248/0001-31.**

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão Nº 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 41.609.248/0001-31, sediada em Rua DEP. BACELAR, S/N, CEP: 65.510-000, BAIRRO: CENTRO, MATA ROMAIMA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIANA CRISTINA ZUQUE DE MATTOS CORREA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 021649512002-4 e do CPF nº 079.884.133-84, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 017/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

LOTE II MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER PERSONALIZADO DO 500X900 MM	UNID	PRINTED	30	R\$ 89,08	R\$ 2.672,40
2	BLOCO - REQUISICÃO DE COMPRAS – TAMANHO 15 CM X 20 CM. PAPEL AUTOCOPIATIVO 3 CORES, 56 GRS, IMPRESSÃO 1X0, 50X3 VIAS, NUMERADO, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTAQUE NA MARGEM ESQUERDA.	UNID	OVAX	50	R\$ 27,16	R\$ 1.358,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 39X39MM	UNID	NIKON	4	R\$ 138,20	R\$ 552,80
4	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 46X17MM.	UNID	NIKON	4	R\$ 72,42	R\$ 289,68
5	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 57X21MM	UNID	NIKON	4	R\$ 99,91	R\$ 399,64
6	CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO; DE ESTRUTURA PLÁSTICA; BORRACHA RETANGULAR PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM ARTE FINAL FEITA ATRAVÉS DE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA, DIMENSÕES APROX. 69X24MM	UNID	NIKON	4	R\$ 134,84	R\$ 539,36
7	CARTÃO CONVITE - Papel opaline, 180 g/m², cor branca, timbrado, impressão 4x0 cor, formato 150mm x 210mm. O cartão deve ser acompanhado de envelope, o qual deve apresentar as seguintes características: Papel offset, 90 g/m², cor branca, timbrado, impressão 1x0 cor, tamanho 162mm x 229mm.	UNID	COUCHÉ	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
8	CONVITE PARA SESSÃO SOLENÉ EM PAPEL FOTOGRAFICO PERSONALIZADO COM ENVELOPE DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNCIMENTO	UNID	GLOSSY	150	R\$ 8,08	R\$ 1.212,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

9	FOLDER 2 DOBRAS PERSONALIZADOS	UNID	BRAND	800	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00
10	Impressão de banner, em lona (Backdrop) personalizada, com medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura, acabamento em PVC, com ilhos nas 4 laterais e abraçadeiras de nylon branca/transparente (enforca gato). Estrutura em Boxtruss tipo Q15, treliça em alumínio, leve e desmontável; compatível com banner (Backdrop) de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura; estrutura com bases de sustentação "sapatas".	UNID	VEROX	1	R\$ 2.427,26	R\$ 2.427,26
VALOR TOTAL						R\$ 14.330,14

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de Materiais Gráficos e Personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma\MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 14.330,14 (quatorze mil, trezentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme anexo da proposta:

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**

3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os materiais na Câmara municipal, situado no Município de MATA ROMA-MA.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos fornecimentos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco Santander, agência nº 2487; e conta corrente nº 13.000126-2**
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar os materiais às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;
 - 11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

MATA ROMA(MA),12 de Janeiro de 2024.

PEDRO
AUGUSTO DOS
SANTOS
MOURA:9962725
6315

Assinado digitalmente por PEDRO
AUGUSTO DOS SANTOS
MOURA:99627256315
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Waltale v.5, OU=29180797000196, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS

Problema: Exe ou o leitor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 11:49:32-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

PEDRO ALGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF: 996.272.563-15
Presidente da Câmara
Contratante

Mariana Cristina Zuque de Mattos Correa

ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 41.609.248/0001-31
MARIANA CRISTINA ZUQUE DE MATTOS CORREA
CPF nº 079.884.133-84
Contratada